



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 009/2023
Processo nº 2022-5F3BK
Processo administrativo nº 2023-X4MMQ
Pregão nº 006/2023
ID da contratação: 2023.500E0600020.02.0004
Lote: 03.

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.563/0001-93, com sede na Av. César Hilal, nº 1111, bairro Santa Lúcia, Vitória - ES, representada legalmente pelo seu Secretário Sr. **VITOR AMORIM DE ANGELO**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº. 053.603.057-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 006/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.
- 1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - (a) Anexo A – Especificação dos preços;
 - (b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
 - (c) o Edital e todos os seus Anexos;
 - (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

- 2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.
- 2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;



3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.



5.1.1 - Deverão ser observadas as disposições abaixo:

- a) As notas fiscais de venda dos bens deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Educação, contendo em seu corpo: descrição, quantidade, valor unitário e total e copiando sempre o e-mail mobiliarioescolar@sedu.es.gov.br.
- b) A empresa contratada deverá apresentar eletronicamente juntamente com as notas fiscais, todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, vigentes.
- c) As notas fiscais deverão ser atestadas pela SALMOX e Gestor para encaminhamento ao pagamento conforme item 9 desta Ata.

5.1 - Decorrido o prazo indicado no item 5.1, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.



8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1- Os bens deverão ser entregues montadas no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o aceite da CONTRATADA com a assinatura da Ordem de Fornecimento;

9.2- Os bens poderão ser entregues parceladamente dentro do prazo limite estabelecido na ordem de fornecimento, porém o pagamento será por meio de fatura única na finalização das entregas.

9.3- O recebimento será feito pelo Almoxarifado da CONTRATANTE, com conferência apenas dos quantitativos e integridade física dos bens entregues.

9.4 - O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis pelo Gestor e Fiscal após a verificação das especificações exigidas na FICHA DE INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO DO MOBILIÁRIO conforme anexo I.B, do edital.

9.5- A análise DEFINITIVA se dará através de inspeção visual/qualidade e dimensional quanto ao atendimento e a descrição técnica prevista no anexo I.A, do edital.

9.6 - Em casos de dúvidas dos bens na qualidade, medidas, peso, cor e material utilizado dos produtos entregues a CONTRATANTE poderá o gestor ou fiscal requerer análise técnica especializada das especificações, cujos custos correrão a expensas da licitante contratada.

9.7 - Os bens poderão ser entregues nos seguintes endereços:

- **SEDU**:, Rua: Afonso Cláudio, 324 - Bairro Chácara Parreiral/Serra ES ou no almoxarifado da SEDU, ou outro endereço da Grande Vitória a ser definido na Ordem de Fornecimento, no horário de 09h às 17h, no almoxarifado, por meio de agendamento prévio, observando 5 (cinco) dias úteis de antecedência pelo e-mail salmox@sedu.es.gov.br, sob pena de não serem recebidos os bens.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

- **IASES:** Subgerência de Abastecimento - (SUBAB), localizada na Rua Ana Toledo, Nº 20, Bairro São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-460, no horário de 8h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min. Agendar pelo telefone (27) 3284-6933.
- **PMES:** Rua Ana Toledo, Nº 20, Bairro São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-460, no horário: 8h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min. Agendamento prévio pelo número (27) 3298-3602.
- **SESP:** Agendar previamente a entrega dos bens na **Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP**, CNPJ nº 27.142.025/0001-86, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, CEP: 29.050-625, Bento Ferreira, Vitória – ES, pelo telefone/fax: (27) 3636-1518/1531 (Almoxarifado), em dias úteis no horário das 09h às 12h e 13h às 17h
- **SETADES: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES**, CNPJ-03.2523120001.80, localizada na Rua Dr. João Carlos Souza, nº 107, Ed. Green Tower - Barro Vermelho CEP: 29.057-530 - Vitória / ES Telefone: Almoxarifado: 27-3636-6801; 8º Andar Sala 801
Horário de Entrega de 9hr às 11:30hr e de 13:30hr às 16:30hr

9.8 A empresa licitante vencedora deverá fornecer a mão de obra necessária, com vínculo empregatício ou contratual com a empresa, para descarregamento da mercadoria.

9.9. Fica assegurado à SEDU, o direito de rejeitar no todo ou em parte o que for entregue em desacordo com as especificações exigidas, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.10. No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada por meio eletrônico da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação pelo fornecedor, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em instrumento contratual, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.11 Objetos pretendidos devem ser entregues conforme normas vigentes e conforme detalhamento constante no Anexo I.

9.12. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 12.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual. Recomendação 6 do PGE/PCA 410/2021 e recomendação 8 do parecer PGE/PCA 408/2021.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos, contra defeitos de fabricação e oxidação.

10.2 - A Contratada deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, seguro, perdas e danos em virtude do fornecimento, dentro do padrão técnico contratado.
- b) Entregar os bens montados no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis de acordo com as condições e prazos propostos na Autorização de Fornecimento e mantê-los em funcionamento dentro do período da garantia;
- c) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação.
- d) Apresentar justificativa fundamentada e documentada, para o caso de solicitação de prorrogação de prazo antes do vencimento do prazo de entrega, para análise e deliberação da contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- f) Emitir aceite da Ata de Registro de Preço e da Autorização de Fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação pela detentora da Ata de Registros de Preços.
- g) Garantir a execução qualificada da Ata de Registro de Preço durante o período de garantia dos bens.
- h) Assegurar por meio de certificação ou documento equivalente o cumprimento das normas legais regulamentadoras.
- i) Assegurar por meio de certificação ou documento equivalente que as matérias primas utilizadas na fabricação dos equipamentos devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- j) Assegurar que os selos dos lotes 01, 02 e 03 e registros no INMETRO estejam vigentes. Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas.
- k) Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.
- l) Todo equipamento deve vir acompanhado de “Manual de Instruções”, em português, contendo:
 - Orientações para uso correto;
 - Procedimentos de segurança e higienização;
 - Procedimentos para acionamento da garantia;
 - Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica).

11.2 - Compete à Contratante:



- a) Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos bens, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas nele detectadas;
- b) Definir na Ordem de Fornecimento o local para entrega dos bens adquiridos, bem como e-mail e telefone de contato das unidades;
- c) Providenciar os tramites de recebimento dos bens;
- d) Encaminhar as Notas Fiscais para pagamento;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) O Fiscal deverá notificar por e-mail o gestor quando identificar irregularidades na integridade dos bens, quantidade inadequada e o não cumprimento dos agendamentos de entrega realizado;
- g) O Gestor deverá notificar por e-mail, e posteriormente por carta registrada de a CONTRATADA na identificação de irregularidades, conforme item 9.9;
- h) Para comunicação entre SEDU e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail, SMS, aplicativos de mensagens, processo eletrônico, etc...), não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.
- 12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).
- 12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- 12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- 12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.
- 12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;



- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.



14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - Para assegurar o perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preço – ARP, a gestão do referido instrumento ficará a cargo de servidor da SUMOBE, sendo subsidiada pela Fiscalização a ser exercida pela Subgerência de Almoxarifado - SALMOX, a quem competirá a responsabilidade de atestar os quantitativos, integridade física dos bens, prazo de entrega e demais atividades inerentes ao recebimento dos bens nos locais a serem indicados na Ordem de Fornecimento.

17.2 - As atribuições relativas à gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços obedecerão às disposições contidas na Portaria 049-R 2010 e demais legislações pertinentes.

17.3 - O recebimento ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis com ateste das especificações conforme Termo de Referência, pela Gerência de Apoio Escolar – GAE/SUMOBE.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação
(Assinado eletronicamente)

SUELLEN OLIVEIRA LAMBERT

Moura Comércio Atacadista e Distribuição Eireli
(Assinado eletronicamente)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de equipamentos (fogões e processadores) objetivando o aparelhamento das escolas da Rede Estadual de Ensino, Sedu Central e Unidades Administrativas.

LOTE 03 – Processador de alimentos em inox

Item	Cód. do SIGA	Especificação	Unid.	Quant. mínimo	Quant. máximo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	229342		UND	29	104	3.300,00	343.200,00
VALOR UNITÁRIO ADMITIDO PELO LOTE 03: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)							

LOTE	Imagem ilustrativa	Detalhamento Técnico - CODIGO SIGA - 229342
03	 <p>Imagem ilustrativa</p>	<p>PROCESSADOR DE ALIMENTOS INOX AISI 430 - PARA RALAR, DESFIAR, FATIAR, CORTAR EMCUBOS E PALITOS, SEM ESMAGAR; - TODAS AS PARTES QUE ENTRARAO EM CONTATO COMO ALIMENTO DEVERAO SER EM ACO INOXIDAVEL PARA FACIL LIMPEZA; VASILHA COLETORA:EM ALUMINIO MINIMO DE SETE LITROS</p> <p>; - LAMINAS (DISCOS) EM ACO INOXIDAVELSUBSTITUIVEIS SEM FERRAMENTA E COM DIAMETRO DE NO MINIMO 200 MM; - EXTERIORCONFECIONADO EM ACO INOXIDAVEL SEM CANTOS QUE PROPICIEM O ACUMULO DESUJEIRA; - CAPACIDADE DE PRODUCAO DE NO MINIMO 250 KG/H; - BOCAL COM NO MINIMO 02TAMANHOS POSSIVEIS (ALIMENTOS PEQUENOS E GRANDES) E ESPATULAS; - POTENCIAMINIMA DE 0,30 CV; - ALIMENTACAO ELETRICA: 110 ou 220 V (50/60 HZ); - ACOMPANHA NOMINIMO SEIS DISCOS; - ATENDER NORMAS VIGENTES; TODO EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE çMANUALDE INSTRUÇOESç FIXADO EM LOCAL VISIVEL E SEGURO, CONTENDO; TENSAO (VOLTAGEM);127 OU 220 VOLTS; PROCEDIMENTOS PARA ACIONAMENTO DA GARANTIA E/OU ASSISTENCIA TECNICA; RELACAO DE OFICINAS DE ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADAS EM CADAESTADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE</p>



2. DA JUSTIFICATIVA

Com a melhoria na estrutura física das escolas surge o desafio de realizar o aparelhamento adequado dos ambientes para melhor atender aos alunos, funcionários e toda a comunidade escolar. A composição destes espaços, deve conter elementos que estimulem a convivência interpessoal, as habilidades, criatividade e contribuam para o aprendizado em todas as suas vertentes.

A organização dos ambientes também deve ser pensada de forma a assegurar o sucesso de todos os Projetos/Programas implantados, possibilitando aos servidores se sentirem à vontade para exercer suas tarefas de forma qualificada.

Neste sentido temos o **Programa de Alimentação Escolar**, que visa o emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde.

A garantia de uma alimentação saudável e adequada vai além de oferecer aos alunos gêneros com qualidade. As condições físicas, estruturais e higiênicas desses locais influenciam diretamente na decisão do aluno de alimentar-se ou não da refeição servida, por isso esses espaços devem ser ambientes convidativos, que valorizem a importância da alimentação, contendo uma infraestrutura adequada e organizada, respeitando as normas de segurança, com equipamento próprio e em bom estado de conservação, para que desta maneira propicie uma maior adesão à alimentação escolar.

Sequencialmente, por meio da Lei Federal nº 13.415/17, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio, surgiu a demanda de adoção de novas práticas e metodologias dinâmicas, interativas e colaborativas por meio da aplicação de ferramentas ligadas às **Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs)**, necessárias à construção de competências e habilidades sob a ótica de uma formação integral do estudante.

É sabido que o uso dos diferentes recursos tecnológicos nas mais diversas áreas, influencia, consideravelmente, as mudanças que ocorrem na sociedade. O acesso às tecnologias da informação e comunicação amplia as transformações sociais e desencadeia uma série de mudanças na forma como se constrói o conhecimento. Assim, a escola, não pode desconsiderar esses movimentos, tornando-se imprescindível a utilização de diferentes recursos para a aplicação de metodologias ativas, pois entendemos que essas práticas metodológicas contribuirão para o engajamento e permitirão uma maior participação do estudante com ganho de autonomia, de protagonismo e a maior interatividade durante as aulas.



Percebe-se a necessidade de a educação acompanhar as transformações gradativas do mundo moderno, inovando e buscando constantemente alternativas de ensino para envolver os alunos, e principalmente considerando que todos os espaços da escola são capazes de promover e revelar aprendizagens, desde que estejam comunicando com a proposta pedagógica.

Ressalte-se que as compras de equipamentos e conjuntos para refeitório dos últimos anos não foram suficientes para atender a toda demanda, sendo assim a opção pelo sistema de registro de preços irá garantir a aquisição parcelada destes bens pelo período de 12 (doze) meses, sendo possível equipar adequadamente as novas unidades escolares revitalizadas e/ou construídas no período, além de ser uma alternativa para que a Administração Pública realize o procedimento licitatório sem o pronto comprometimento de recursos financeiros, no momento da necessidade, sem estoques desnecessários, conforme preceitua o Art. 4, inciso II, do Decreto Estadual nº1790-R/2007.

Por todo o exposto e considerando ainda que bens adequados proporcionam eficiência no desempenho das funções e êxito nos resultados perseguidos, resta demonstrado o interesse público na aquisição de bens destinado ao aparelhamento de cozinhas e salas de aula das Unidades Escolares e Administrativas desta SEDU.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem amparo nos seguintes normativos e suas respectivas alterações:

- 3.1. Lei Nº 10.520/2002 e 8.666/1993;
- 3.2. Decreto Nº 1.790-R, de 24 de janeiro de 2007;
- 3.3. Decreto 2458-R, de 04 de fevereiro de 2010.

Projeto elaborado em conformidade com as recomendações contidas nos Pareceres exarados pela Procuradoria Geral do Estado - PGE no processo EDOCS nº. 2020-F94CN a seguir indicados: Parecer PGE nº. 00135/2019, Parecer PGE nº. 00287/2019, Parecer PGE/PCA nº 00276/2021 Parecer PGE/PCA nº. 00410/2021, Parecer PGE nº.00261/2021 e Parecer PGE nº. 00408/2021

4. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO EM LOTES

- 4.1. Os itens estão divididos por lotes, privilegiando o disposto na Lei 8.666/1993, que estimula a divisão do objeto da licitação em parcelas (lotes), sempre que isso não importar em prejuízo técnico ou econômico, viabilizar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, Artigos 15, IV e 23, § 1º.
- 4.2. Dessa maneira, a divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado, serve como estratégia competitiva na disputa de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em determinada (s) linha (s) de produto (s) oferecer maiores descontos na composição do preço de um lote. Em resumo,



procura-se permitir uma maior disputa entre os interessados e, principalmente, àqueles que comercializam produtos específicos.

5. DA JUSTIFICATIVA DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

5.1. As especificações contidas no projeto básico foram adotadas conforme catalogo de especificações utilizados pelo FDE/São Paulo, definidos por profissionais capacitados de visando maior segurança e otimização dos ambientes escolares, observando-se critérios de material, destinação E qualidade sendo conforme as seguintes normas:

5.2. NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão.

5.3. NBR 15076 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível.

5.4. AISI - American Iron and Steel Institute (Instituto Americano de Ferro e Aço);

5.5. ABNT NBR 14136: 2012 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20A/ 250 V em corrente alternada – Padronização.

5.6. ABNT NBR NM 287-4:2009 - Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450 / 750 V, inclusive. Parte 4: Cordões e cabos flexíveis (IEC 60245-4:2004, MOD).

5.7. ASTM/ A480M-15 - Standart Specifi cation for General Requirements for Flat-Rolled Stainless and Heat - Resisting Steel Plate, Sheet, and Strip. (Especificação padrão para requisitos gerais para chapas, chapas e tiras de aço laminado plano e resistente ao calor)

5.8. NM 60335-1: 2010 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais.

5.9. Protocolo de Montreal de 1987 - Estabelece medidas apropriadas para proteger a saúde humana e o meio ambiente contra os efeitos adversos que resultem, ou possam resultar, de atividades humanas que modifiquem, ou possam modificar, a camada de ozônio.

5.10. Decreto Federal n.º 99.280 de 07 de junho de 1990 - Promulga a Convenção de Viena para a proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio.

5.11. Protocolo de Kyoto de 1997 - Constitui-se no protocolo de tratado internacional com compromissos para a redução da emissão dos gases que agravam o efeito estufa, considerados como causas antropogênicas do aquecimento global.



- 5.12. Resolução nº 267 de 2000 - CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente - Proíbe em todo o território nacional a utilização das substâncias controladas, especificadas no Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio, e incluídas no Anexo desta Resolução, nos sistemas, equipamentos, instalações e produtos novos, nacionais e importados.
- 5.13. Decreto Federal nº 5.445 de 12 de maio de 2005 - Promulga o Protocolo de Kyoto à Convenção - Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, aberto a assinaturas na cidade de Kyoto, Japão, em 11 de dezembro de 1997, por ocasião da Terceira Conferência das Partes da Convenção - Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.
- 5.14. Lei Federal nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009 – Institui a Política Nacional sobre
- 5.15. A Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências.
- 5.16. Decreto Federal nº 7.390, de 09 de dezembro de 2010 - Regulamenta os artigos 6º, 11º e 12º da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, e dá outras providências.
- 5.17. _ Resolução – RDC nº 20 de 22 de março de 2007 – Regulamento técnico sobre disposições para embalagens, revestimentos, utensílios, tampas e equipamentos metálicos em contato com alimentos.
- 5.18. • Resolução ANVISA RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 (Com texto de proposta de alteração pela CP nº 40/2014 incorporado) - Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- 5.19. Lei Federal nº 10.295, de 17 de outubro de 2001 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- 5.20. Decreto Federal nº 4.059, de 19 de dezembro de 2001 - Regulamenta a Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências.
- 5.21. Portaria INMETRO nº 20, de 01 de fevereiro de 2006 - Aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade de Refrigeradores e seus Assemelhados, de uso doméstico e institui no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC, a etiquetagem compulsória para aparelhos de refrigeração de uso doméstico (refrigeradores e freezer).
- 5.22. NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (Portaria nº 916, de 30 de julho de 2019), e atualizações. • Portaria INMETRO nº 371 de 29 de dezembro de 2009 - Estabelece os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade de Aparelhos Eletrodomésticos e Similares, com foco nos requisitos de segurança, através do mecanismo de Certificação, atendendo aos requisitos da norma ABNT NBR NM 60335-1.



5.23. Portaria INMETRO nº 328 de 08 de agosto de 2011 - Aprova todas as alterações, inclusões e substituições dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Aparelhos Eletrodomésticos e Similares, aprovados pela Portaria Inmetro nº371/2009. • Portaria INMETRO nº 85 de 03 de abril de 2006 - Regulamenta a Avaliação da Conformidade para Plugues e Tomadas para uso doméstico e análogo. •

5.24. Portaria INMETRO / MDIC nº 136, de 04 de outubro de 2001 - Mantém a certificação compulsória para plugues e tomadas, para uso doméstico e análogo, para tensões de até 250 V e corrente até 20 A.

5.25. Portaria INMETRO nº 589 de 05 de novembro de 2012 - Estabelece os requisitos técnicos para fios, cabos e cordões flexíveis elétricos que devem ser atendidos no Programa de Avaliação da Conformidade para este objeto, com foco na segurança e visando à prevenção de acidentes.

5.26. As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação, não obstante, como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas, incluindo do caderno de especificações.

5.27. • Portaria INMETRO nº 260 de 05 de junho de 2014 - Dispõe sobre a necessidade de fazer ajustes no Regulamento Técnico da Qualidade de Fios, Cabos e Cordões Flexíveis Elétricos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 589, de 05 de novembro de 2012.

5.28. Portaria INMETRO nº 640, de 30 de novembro de 2012 - Institui a certificação compulsória para fios, cabos e cordões flexíveis elétricos.

5.29. Caso existam divergências entre o disposto neste Projeto Básico e o Sistema Eletrônico SIGA quanto à descrição do objeto, deverá prevalecer a redação aqui contida.

5.30. As normas técnicas previstas são em caráter orientativo para fabricação dos bens, não sendo necessário a comprovação uma vez que em caso de dúvida será acionado testes laboratoriais para verificação da qualidade, medidas, peso, cor e material utilizado dos produtos entregues a SEDU, bem como a aplicação das normas utilizadas como referência para fabricação.

6. DO QUANTITATIVO, DO VALOR ESTIMADO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os quantitativos máximos visam atender as demandas existentes e os quantitativos mínimos estão estimados para atendimento às demandas emergenciais, no que se refere à SEDU, conforme tabela abaixo.

6.2. As quantidades foram estimadas com base em levantamento de demanda realizado junto às unidades escolares, consolidadas até a elaboração do presente Termo de Referência.



Código SIGA	Especificação	Unid.	Quant. Mínimo SEDU	Quant. Máximo SEDU
150517	Fogão industrial 4 bocas dotado de forno, lote 1;	Unid	16	52
150518	Fogão industrial 6 bocas dotado de forno, lote 2;	Unid	36	120
229342	Processador de alimentos inox, lote 03.	Unid	29	96

6.3. A despesa poderá correr à custa do Programa de Trabalho: 12.361.033.2703 REAPARELHAMENTO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL e 12.362. 0033. 2704 REAPARELHAMENTO DAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO e 12.122.0032.1450 MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, Natureza de despesa: 4.4.90.52, Subelemento 42 e Fontes de Recursos 0102, 0114, e 0131.

7. DAS ADESÕES AO REGISTRO DE PREÇO

7.1. Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços são aqueles com suas previsões de consumo consolidadas.

7.2. As quantidades mínimas e máximas a serem adquiridas pelos órgãos e entidades participantes, bem como a quantidade total, foram devidamente consolidadas, após pesquisa de quantitativo realizada e anexada à versão final do Termo de Referência.

ÓRGÃOS	LOTE 01		LOTE 02		LOTE 03	
	mínimo	máximo	mínimo	máximo	mínimo	máximo
SEDU	16	52	36	120	29	96
IASES	0	6	0	0	0	6
PMES	0	4	0	4	0	2
SESP	0	5	0	0	0	0
SETADES	0	6	0	0	0	0
TOTAIS	16	73	36	124	29	104

7.3. Os endereços de entrega foram fornecidos pelos órgãos e entidades participantes e também integram este Termo de Referência.

7.4. Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preço, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação do licitante beneficiário



da ARP;

7.5. Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. As apresentações de amostras dos bens não serão necessárias, por se tratar de mobiliários comuns, no entanto, juntamente com a proposta comercial deverá ser encaminhado documento que comprove que a fabricação será em conformidade com as especificações estabelecidas.

9. JUSTIFICATIVA DO LAUDO

9.1. Cabe ressaltar que a exigência dos Laudos de Certificação para assinatura da Ata de Registro de Preços dos produtos em questão, não é requerida para avaliar a comprovação de habilitação técnica da empresa licitante, mas sim para garantir as características técnicas necessárias para comportar a utilização e ainda aferir a qualidade do produto que estará sendo adquirido.

9.2. De igual maneira, o Termo de Referência e seu descritivo técnico foi construído a partir de consulta a editais assemelhados de outros órgãos como por exemplo FNDE, bem como consultas aos usuários e demais informações obtidas no mercado, subsidiando a equipe técnica com maior número de informações necessárias, a fim de definir posteriormente as estratégias, expectativas e necessidades da Administração.

9.3. Assim, a manutenção das especificações e dos laudos solicitados no presente Termo de Referência se destinam a aferir como os bens se comportarão no decorrer da contínua utilização, traduzindo-se em exigências legais, absolutamente pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, bem como possibilitarão verificar se os parâmetros estabelecidos foram atendidos e estejam condizentes com as necessidades desta Secretaria.

9.4. As demais normas técnicas previstas são em caráter orientativo para fabricação dos bens, não sendo necessária a comprovação, uma vez que em caso de dúvida será acionado testes laboratoriais para verificação da qualidade, medidas, peso, cor e material utilizado dos produtos entregues a SEDU, bem como, a aplicação das normas utilizadas como referência para fabricação.

9.5. Para fabricação é indispensável seguir detalhamentos e especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material.

9.6. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

9.7. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos.

9.8. Do exposto, podemos concluir que estas exigências são legais, absolutamente pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, visando apenas garantir que os parâmetros estabelecidos atendam e sejam condizentes com as necessidades dessa Secretaria.



10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Será exigida do licitante convocado após a fase de lances, capacidade técnica que comprove o fornecimento, sem restrição, de produtos de natureza semelhante ao objeto licitado, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão público contratante.

11. DAS COMPROVAÇÕES E REQUISITOS A SEREM CUMPRIDOS ANTES DA ASSINATURA DA ARP

11.1. Após a homologação e mediante a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante adjudicatário deverá apresentar **por meio eletrônico**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação da área responsável pela formalização contratual, a documentação a seguir:

- a) Certificação ou documento que comprove que os registros no INMETRO estejam vigentes, referente ao lote 03.

11.2. O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o adjudicatário do lote, apresente tempestivamente a justificativa fundamentada e a documentação comprobatória das alegações, condicionado ainda ao devido aceite da SEDU;

11.3. Após a entrega, a análise técnica da conformidade do atendimento dos requisitos e dos documentos apresentados pela licitante adjudicatária será de responsabilidade da área demandante, que poderá requerer esclarecimentos, confirmações e validações que se fizeram necessários, não se excluindo a devida análise jurídica para dirimir possíveis dúvidas;

11.4. O prazo para a análise da área requisitante não se confunde com o prazo estabelecido para a licitante vencedora no item 11.1;

11.5. A ausência de comprovação dos requisitos exigidos, a não apresentação dentro do prazo estabelecido ou a desconformidade dos documentos requeridos, ensejará o desfazimento do resultado do certame para a licitante vencedora, bem como a aplicação das penalidades previstas no art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e art. 28, do Decreto Estadual nº 2458-R, de 04/02/2010.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os bens deverão ser entregues montadas no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o aceite da CONTRATADA com a assinatura da Ordem de Fornecimento;

12.2. Os bens poderão ser entregues parceladamente dentro do prazo limite estabelecido na ordem de fornecimento, porém o pagamento será por meio de fatura única na finalização das entregas.

12.3 O recebimento será feito pelo Almojarifado da SEDU, com conferência apenas dos quantitativos e integridade física dos bens entregues.



12.4 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis pelo Gestor e Fiscal após a verificação das especificações exigidas na FICHA DE INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO DO MOBILIÁRIO conforme anexo I.B, do Edital.

12.5 A análise DEFINITIVA se dará através de inspeção visual/qualidade e dimensional quanto ao atendimento e a descrição técnica prevista no anexo I.A, do Edital.

12.6. Em casos de dúvidas dos bens na qualidade, medidas, peso, cor e material utilizado dos produtos entregues a SEDU poderá o gestor ou fiscal requerer análise técnica especializada das especificações, cujos custos correrão a expensas do licitante contratado.

12.7. Os bens poderão ser entregues de acordo com as orientações abaixo:

- **SEDU:**, Rua: Afonso Cláudio, 324 - Bairro Chácara Parreiral/Serra ES ou no almoxarifado da SEDU, ou outro endereço da Grande Vitória a ser definido na Ordem de Fornecimento, no horário de 09h às 17h, no almoxarifado, por meio de agendamento prévio, observando 5 (cinco) dias úteis de antecedência pelo e-mail salmox@sedu.es.gov.br, sob pena de não serem recebidos os bens.
- **IASES:** Subgerência de Abastecimento - (SUBAB), localizada na Rua Ana Toledo, Nº 20, Bairro São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-460, no horário de 8h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min. Agendar pelo telefone (27) 3284-6933.
- **PMES:** Rua Ana Toledo, Nº 20, Bairro São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-460, no horário: 8h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min. Agendamento prévio pelo número (27) 3298-3602.
- **SESP:** Agendar previamente a entrega dos bens na **Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP**, CNPJ nº 27.142.025/0001-86, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, CEP: 29.050-625, Bento Ferreira, Vitória – ES, pelo telefone/fax: (27) 3636-1518/1531 (Almoxarifado), em dias úteis no horário das 09h às 12h e 13h às 17h
- **SETADES: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES**, CNPJ-03.2523120001.80, localizada na Rua Dr. João Carlos Souza, nº 107, Ed. Green Tower - Barro Vermelho CEP: 29.057-530 - Vitória / ES Telefone: Almoxarifado: 27-3636-6801; 8º Andar Sala 801
Horário de Entrega de 9hr às 11:30hr e de 13:30hr às 16:30hr

12.8 A empresa licitante vencedora deverá fornecer a mão de obra necessária, com vínculo empregatício ou contratual com a empresa, para descarregamento da mercadoria.

12.9. Fica assegurado à SEDU, o direito de rejeitar no todo ou em parte o que for entregue em desacordo com as especificações exigidas, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.



12.10. No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada por meio eletrônico da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação pelo fornecedor, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em instrumento contratual, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

12.11 Objetos pretendidos devem ser entregues conforme normas vigentes e conforme detalhamento constante no Anexo I.

12.12. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 12.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual. Recomendação 6 do PGE/PCA 410/2021 e recomendação 8 do parecer PGE/PCA 408/2021.

13. DA GARANTIA

13.1 A garantia dos bens/equipamentos fornecidas será de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação;

13.2. A Contratada deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa.

14. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

14.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

15. DO PAGAMENTO

15.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo gestor/fiscais da ARP.

15.1.1. As execuções dos pagamentos ocorrerão em conformidade com estabelecido no art. 4º, inc. IV, do Decreto Estadual nº 4.662-R/2020. **Recomendação 9, Parecer PGE 00276/2021.**



15.2. As notas fiscais de venda dos bens deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Educação, contendo em seu corpo: descrição, quantidade, valor unitário e total e copiando sempre o e-mail mobiliarioescolar@sedu.es.gov.br.

15.3. A empresa contratada deverá apresentar eletronicamente juntamente com as notas fiscais, todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, vigentes.

15.4. As notas fiscais deverão ser atestadas pela SALMOX e Gestor para encaminhamento ao pagamento.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Para assegurar o perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preço – ARP, a gestão do referido instrumento ficará a cargo de servidora designada formalmente, sendo subsidiada pela Fiscalização a ser exercida pela Subgerência de Almojarifado - SALMOX, a quem competirá a responsabilidade de atestar os quantitativos, integridade física dos bens, prazo de entrega e demais atividades inerentes ao recebimento dos bens nos locais a serem indicados na Autorização de Fornecimento.

16.2. As atribuições relativas à gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços obedecerão às disposições contidas na Portaria 049-R 2010 e demais legislações pertinentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos bens, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas nele detectadas;

17.2 Definir na Ordem de Fornecimento o local para entrega dos bens adquiridos, bem como e-mail e telefone de contato das unidades;

17.3. Providenciar os tramites de recebimento dos bens;

17.4. Encaminhar as Notas Fiscais para pagamento;

17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.6 O Fiscal deverá notificar por e-mail o gestor quando identificar irregularidades na integridade dos bens, quantidade inadequada e o não cumprimento dos agendamentos de entrega realizado.

17.7 O Gestor deverá notificar por e-mail, e posteriormente por carta registrada de a CONTRATADA na identificação de irregularidades, conforme item 12.9.

17.8 Para comunicação entre SEDU e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail, SMS, aplicativos de mensagens, processo eletrônico, etc...), não



podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, seguro, perdas e danos em virtude do fornecimento, dentro do padrão técnico contratado.

18.2 Entregar os bens montados no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis de acordo com as condições e prazos propostos na Ordem de Fornecimento e mantê-los em funcionamento dentro do período da garantia;

18.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação.

18.4 Apresentar justificativa fundamentada e documentada, para o caso de solicitação de prorrogação de prazo antes do vencimento do prazo de entrega, para análise e deliberação da contratante.

18.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

18.6 Emitir aceite da Ata de Registro de Preço e da Ordem de Fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dia úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação pela detentora da Ata de Registros de Preços.

18.7 Garantir a execução qualificada da Ata de Registro de Preço durante o período de garantia dos bens.

18.8 Assegurar por meio de certificação ou documento equivalente o cumprimento das normas legais regulamentadoras

18.9 Assegurar por meio de certificação ou documento equivalente que as matérias primas utilizadas na fabricação dos equipamentos devem atender às normas técnicas específicas para cada equipamento.

18.10 Assegurar que os selos dos lotes 01, 02 e 03 e registros no INMETRO estejam vigentes. Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas.

18.11 Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

18.12 Todo equipamento deve vir acompanhado de “Manual de Instruções”, em português, contendo:

- a) Orientações para uso correto;
- b) Procedimentos de segurança e higienização;
- c) Procedimentos para acionamento da garantia;
- d) Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica).

19. DAS SANÇÕES

19.1 As penalidades serão aquelas previstas nos Art. 86/87 da Lei - Lei 8.666/93



19.2 O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante contratado aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

19.3 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do instrumento contratual, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o instrumento contratual encontre-se parcialmente executado;

19.4 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do instrumento contratual;

19.5 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as outras sanções previstas neste Projeto Básico e na Lei 8.666/1993.

19.6 A inexecução total ou parcial do instrumento contratual ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

19.7 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

19.8 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

19.9 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

19.10 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

19.11 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

19.12 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

19.13 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

19.14 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

19.15 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência da Ata de Registro de Preços, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

19.16 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

19.17 O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

19.18 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento contratual;

19.19 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do instrumento contratual, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

19.20 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

19.21 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento contratual, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
ANEXO “A” DA ARP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 009/2023, celebrada entre a Secretaria de Estado da Educação/SEDU e a Empresa MOURA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão 006/2023.

LOTE 03 – Processador de alimentos em inox

FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
MOURA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	104	BACKER PRAB200	R\$ 3.300,00	R\$ 343.200,00

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS POR ORGÃO

ÓRGÃO	VALOR
SEDU	R\$ 316.800,00
IASES	R\$ 19.800,00
PMES	R\$ 6.600,00
SESP	-
SETADES	-
TOTAL	R\$ 343.200,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

ANEXO “B” DA ARP – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / ____.

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / ____.

À Empresa

Endereço:	
CNPJ	Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _ _____ de _____

Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _____ de _____.

CONTRATADA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SEAF - SEDU - GOVES
assinado em 01/06/2023 19:37:51 -03:00

SUELLEN OLIVEIRA LAMBERT
CIDADÃO
assinado em 02/06/2023 11:45:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2023 11:45:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANO CALDONAZZI DE FREITAS (ANALISTA DO EXECUTIVO - GECON - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-LNS194>

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 009/2023****Órgão/Entidade: SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO - SEDU****Processo licitatório:
2022-5F3BK****Edital: Modalidade Nº: Pregão Eletrônico nº.
006/2023****ID da contratação:
2023.500E0600020.02.0004****Lote: 03.****Objeto:** Registro de Preços para a aquisição de equipamentos (fogões e processadores) objetivando o aparelhamento das escolas da Rede Estadual de Ensino, SEDU Central e as Unidades Administrativas.**Empresa:** Moura Comércio Atacadista e Distribuição Ltda.**CNPJ:** 33.071.103/0001-00**Valor Global do Lote 03:** R\$ 343.200,00**Vigência:** 06/06/23 a 05/06/24.A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Responsável pela assinatura: Josivaldo Barreto de Andrade.

Cargo: Subsecretário de Estado de Administração e Finanças.

Protocolo 1100213**Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 035/2023****Órgão:** Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS**Processo Nº** 2023-29PFP**ID:** 2023.500E0600023.02.0020**Objeto:** Registro de Preço para futuras aquisições de aviamentos diversos (linhas, fios e elásticos) para confecção de uniformes para uso dos presos (as) do Sistema Penitenciário.**Lotes 01****Empresa vencedora:** HSANTOS COMERCIO ATACADISTA LTDA

Valor Total: R\$ 103.499,28;

Lotes 02**Empresa vencedora:** JEFERSON NUNES DA COSTA 37958860749 Valor Total: R\$ 261.996,59;**Lotes 03****Empresa vencedora:** J.A.M. VAREJISTA E ATACADISTA LTDA

Valor Total: R\$ 407.532,64;

Os referidos lotes foram devidamente homologados pela Autoridade Competente em 01/06/2023.**Contato:** e-mail: 5pregao@sejus.es.gov.br ou pelo **Tel.:** (27) 3636-5820, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 17 horas.

Vitória, 02 de junho de 2023

Marcela Mattos Farina
Pregoeiro Substituto-5ª EP/SEJUS
Protocolo 1099602**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 039/2023****Órgão/Entidade:** Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.**Processo Nº:** 2023-KHJC5**ID CidadES/TCE-ES nº** 2022.500E0600023.02.0023**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE APARELHO DE BARBEAR.**Lote 01:****Empresa Vencedora:** S.P.M. PEREIRA EIRELI - ME**Preço Total Global - R\$493.694,24 (quatrocentos e noventa e três mil seiscientos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).****Contato:** e-mail 3pregao@sejus.es.gov.br ou pelo **Tel.:** (27) 3636-5820, de 2ª a 6ª feira, das 10 às 18 horas.**LEANDRO BARBOSA SOUSA**

Pregoeiro-3ª EP/SEJUS

Protocolo 1100455**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**A Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS/ES, **torna público a Inexigibilidade de Licitação**, com base no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.**Processo nº:** 2022-KVJ0G**ID CidadES/TCE-ES nº** 2022.500E0600023.10.0015**Objeto:** Contratação da Empresa TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA - ME, para fornecimento diário do jornal de forma Digital e impresso de terça a domingo.**Contratado:** TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA - ME.**Valor total:** R\$ 1.773,20 (um mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Ratifico os procedimentos adotados quanto à inexigibilidade da licitação e autorizo a contratação pretendida.

Vitória, 02 de junho de 2023.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário para Assuntos Administrativos

Protocolo 1100176**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca - SEAG -****Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e
Extensão Rural - INCAPER -****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 009/2023.

Órgão/Entidade: Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER.**Processo nº** 2023-N9V26**ID. CONTRATAÇÃO TC/ES:** 2023.500E0100013.01.0006**Objeto:** Aquisição de máquinas de café expresso.

Valor estimado: R\$ 19.242,50.

Acolhimento das Propostas: 06/06/2023 às 8:00 h - 20/06/2023 às 22 h.